**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 298/2025**

Autoriza a realização da Gincana Educacional da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Apucarana, estabelece diretrizes para sua execução, premiação e procedimentos administrativos, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela regulamentação interna da Escola do Legislativo,

CONSIDERANDO que a Escola do Legislativo integra a estrutura institucional da Câmara Municipal de Apucarana, com finalidade educativa, formativa e de promoção da cidadania e do conhecimento político, comunitário e legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o interesse de estudantes do ensino fundamental pela participação social, pela educação política e pelo funcionamento das instituições democráticas;

CONSIDERANDO que o concurso educacional possui natureza pedagógica e institucional, estando em consonância com as atribuições da Escola do Legislativo;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes das atividades educacionais serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal, devidamente previstos nas dotações orçamentárias competentes;

CONSIDERANDO que a premiação consiste em visitas institucionais a órgãos do Poder Legislativo, não configurando premiação pecuniária, patrimonial ou violadora dos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público (art. 37 da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 9.784/1999);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62a6fdbc9980f

CONSIDERANDO que a realização do concurso exige critérios objetivos, regras claras, ampla publicidade e transparência, bem como a observância de processo seletivo imparcial, regular e devidamente fundamentado;

***RESOLVE*:**

**Art. 1º** Fica autorizada a realização da Gincana Educacional da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Apucarana, destinada aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental das instituições de ensino público e privado do Município de Apucarana.

**Art. 2º** A Gincana será realizada nos termos definidos pela Escola do Legislativo e será composta por:

**I** – Fase classificatória, com participação das duplas representantes de cada colégio inscrito;

**II** – Fase final, com a participação das cinco melhores duplas classificadas, que concorrerão às premiações previstas neste Ato.

**Art. 3º** A premiação será concedida da seguinte forma:

**I** – 1º Lugar:

a) Entrega de Moção de Aplausos;

b) Viagem institucional à Câmara dos Deputados, em Brasília/DF.

**II** – 2º Lugar:

a) Viagem institucional à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP), em Curitiba/PR).

**III** – Finalistas (cinco duplas):

a) Medalha de participação a cada integrante das duplas classificadas.

§1º As viagens terão caráter exclusivamente educacional e institucional, devendo contemplar roteiro previamente aprovado pela Escola do Legislativo.

§2º As despesas das viagens serão custeadas pela Câmara Municipal de Apucarana, mediante processos administrativos próprios, observada a legislação vigente.

§3º A comitiva de viagem poderá ser composta por:

a) dupla classificada;

b) um professor acompanhante, indicado pela instituição de ensino;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62a6fdbc9980f

c) o Presidente da Escola do Legislativo;

d) um servidor ou representante institucional designado pela Presidência.

**Art. 4º** A participação na fase final e, especialmente, nas viagens institucionais, somente será permitida mediante apresentação de autorização formal assinada pelo representante legal do aluno, contendo:

**I** – Consentimento expresso para participação;

**II** – Autorização específica para deslocamento da viagem;

**III** – Indicação de eventual restrição de saúde, alimentação ou necessidade especial.

**Art. 5º** Cabe à Escola do Legislativo, com apoio dos setores administrativos da Câmara Municipal:

**I** – Elaborar e publicar o Regulamento Oficial da Gincana, contendo:

a) objetivos educacionais;

b) justificativa pedagógica;

c) critérios de participação;

d) diretrizes do concurso;

e) regras claras e imparciais;

f) critérios de julgamento;

g) tema e conteúdo programático;

h) sistema de pontuação;

i) prazos de inscrição e execução;

j) forma de desempate;

k) atribuições da comissão julgadora;

l) hipóteses de desclassificação;

m) estrutura mínima do evento;

**II** – Assegurar a ampla publicidade do regulamento, das datas, editais, avisos e resultados, utilizando o Portal Institucional e outros meios adequados, observando o princípio constitucional da publicidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62a6fdbc9980f

**III** – Instituir comissão julgadora imparcial, composta por membros com conhecimento técnico adequado e sem vínculo com qualquer instituição participante que possa comprometer a objetividade do julgamento;

**IV** – Realizar e acompanhar os procedimentos administrativos necessários para custear as despesas, observada a Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à pesquisa de preços, justificativa de valor e formalização da dispensa;

**V** – Garantir que todos os atos sejam registrados em processo administrativo próprio, numerado e devidamente formalizado.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Apucarana, acompanhado de processo administrativo, observando-se as normas financeiras e de execução orçamentária vigentes.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana,
27 de novembro de 2025.

**Câmara Municipal de Apucarana**
DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO
**Presidente**
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

Danylo Acioli
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62a6fdbc9980f